



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00027-SRP/ PMMR  
Processo Administrativo n.º 00027/2024-SRP/PMMR

A PREFEITURA MUNICIPAL, do MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Sr. **Josè Villeigagnon Rabelo Oliveira – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 09/08/2024 às 08h00min do dia 21/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 21/08/2024 às 08h00min do dia 21/08/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 21/08/2024.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente **Pregão Eletrônico** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao **portal de compras públicas**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) - **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) - **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) - Demais documentos exigíveis pelo **portal de compras públicas** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

**2.2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.2.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao **portal de compras públicas**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**2.2.8.** Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

**2.2.9.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.1.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.3.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

**2.4.1.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.3.** O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e **2.4.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.6.** O disposto nos itens **2.4.1** e **2.4.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.8.** A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**

**a).** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b).** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**c).** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**d).** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**e).** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**f).** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**g).** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.1.3.** O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

**3.1.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.1.6.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.1.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.1.8.** A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.1.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.2.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.2.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.2.2.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.2.3.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.2.4.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

**3.2.5.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.2.6.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.2.7.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**.

**3.2.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.2.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.2.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,10 (Dez Centavos).

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.2.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.2.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

**5.2.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.2.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.2.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.2.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.3.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**5.3.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.3.4.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.3.5.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.3.6.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.3.7.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.3.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.4.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.4.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.4.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- 5.4.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.4.4.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.4.5.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- 5.4.6.** Empresas brasileiras;
- 5.4.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.4.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.4.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.5.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.5.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.5.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c).** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.1.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.1.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.
- 6.1.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) - Contiver vícios insanáveis;
- c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme **Art 34 da Instrução Normativa serges/me nº 73/2022 e Art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/21**;
- e) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

**6.1.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.2.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.2.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.2.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **conforme ANEXO I** do edital.

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**7.1.2.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.1.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.1.5.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (Noventa) dias**, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

**7.1.6.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

estabelecimentos da empresa.

**7.1.7.** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

**7.1.8.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

**7.1.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

**7.2.1.** Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.2.2.** A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.2.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.2.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.2.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

**7.2.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.1.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.1.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.1.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.1.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.1.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.1.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.1.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**8.2.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, [www.prefeituramaedorio.pa.gov.br](http://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br) e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

## **9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

**9.1.1.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativa, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**9.1.2.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.1.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.1.4.** Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.1.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.6.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**9.1.7.** A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.1.8.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**9.1.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**9.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9.2.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.2.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.2.4.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.2.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.2.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.2.7.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.2.9.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

**CONTRATANTE**, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.1.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma portal de compras públicas, cujo endereço eletrônico é [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**10.1.3.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**10.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.1.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 001/24.

**11.1.1.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**11.1.2.** Uma vez assinada a **Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

**11.1.3.** Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.1.4.** Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

**11.1.5.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.1.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.1.7.** A **Ata de Registro** de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.1.8.** Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**11.1.9.** A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com).

**11.2 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA (Art. 86 da Lei. 14.133/21 e Lei 14.770/23).**

**11.2.1.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

**11.2.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

**11.2.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

**11.2.4.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

**11.2.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.2.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

**12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO**

**12.1.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico- financeiro**, para mais ou para menos.

**12.1.1.** Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

**12.1.2.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**12.1.3.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**12.1.4.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**12.1.6.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.1.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **14 - DA ENTREGA E DO PRAZO.**

14.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (Cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, sítio, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.**

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

14.1.5. Os produtos deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**15.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.1.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.1.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.1.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.1.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.1.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.1.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [www.prefeituramaedorio.pa.gov.br](http://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br), e na Plataforma, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.2.** Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de **MÃE MO RIO – Estado do Pará**, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “**portal de compras públicas**” constantes da página eletrônica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**15.2.1.** Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com).

**15.2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.2.3. ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

**15.2.4. ANEXO II** - Termo de Referência

**15.2.5. ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

**15.2.6. ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

**15.2.7. ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato/Ata

**15.2.8. ANEXO VI** – Atestado de Capacidade Técnica

Mãe do Rio Pará/Pa, 07 de Agosto de 2024.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 - Habilitação jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**2.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

**2.1.2. Sicafe;**

**2.1.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**

**2.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;**

**2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;**

**2.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):**

**3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =----- ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2). Sociedades limitada(LTDA):**

a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":**

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

d). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**4). Sociedade criada no exercício em curso:**

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**10.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**3.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

**4 - Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).**

a) Prova de aptidão da empresa licitante por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado o fornecimento dos produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art.67 da Lei nº 14.133/21;

**Obs:** A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

**4.1. Declarações** (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**Obs:** Referente às declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico ([portal de compras públicas](#)) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, com valores médios extraído do ([www.bamcodepreços.com.br](http://www.bamcodepreços.com.br)).

1	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW15.190-2010	15,00	unidade	258,90
2	AJUSTADOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010	15,00	unidade	827,54
3	ALTERNADOR ONIBUS VW15.190-2010	3,00	unidade	2.401,12
4	ALTERNADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10- FEIO A AR	3,00	unidade	2.314,58
5	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	4,00	unidade	489,58
6	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	6,00	unidade	494,58
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	6,00	unidade	489,65
8	ARRUELA DA MOLA DT AR 013	45,00	unidade	121,35
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010	6,00	unidade	697,28
10	BATERIA 100 AMP	18,00	unidade	1.137,10
11	BATERIA DE 150 A	12,00	unidade	1.084,75
12	BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS VW 15.190-2010	3,00	unidade	537,33
13	BOMBA D AGUA ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	931,00
14	BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES 1519R. ORE	3,00	unidade	784,76
15	BOMBA D'ÁGUA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	4,00	unidade	727,59
16	BOMBA D'ÁGUA (VOLKSWAGEN -8-150)	2,00	unidade	496,99
17	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MERCEDES BENZ 1519R - ORE	3,00	unidade	1.404,00
18	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS VOLARES V8L	3,00	unidade	695,97
19	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - ONIBUS VW 15.190-2010	3,00	unidade	1.114,67
20	BOMBA HIDRAULICA ONIBUS VW15.190-2010	2,00	unidade	1.581,47
21	BOMBA OLEO MOTOR ONIBUS VW15.190-2010	2,00	unidade	1.070,56
22	BOMBA DE TRANSFERENCIA ONIBUS VW15190-2010	3,00	unidade	1.593,60
23	BORRACHA C/ROLAMENTO 45MM TIPO REY 1007	15,00	unidade	261,75
24	BORRACHA DA CUIÇA 16"	13,00	unidade	98,69
25	BORRACHA DA CUIÇA 24"	13,00	unidade	98,69
26	BORRACHA DA CUIÇA 8"	13,00	unidade	92,03
27	BUCHA DA MOLA DT DE BRONZE CARGO FUSCÃO	15,00	unidade	171,00
28	BUCHA DA MOLA TZ TIRANTE WOLKS ONIBUS	15,00	unidade	148,09
29	BUCHA DO AMORTECEDOR VW 15190-2010	10,00	unidade	83,59
30	BUCHA DO AMORTECEDOR MERCEDES BENS 1519 R ORE	6,00	unidade	95,41
31	BUCHA DO AMORTECEDOR VW INDUSCAR FOZ	6,00	unidade	121,69
32	BUCHA DO AMORTECEDOR MARCOPOLO/VOLARE V8L	6,00	unidade	121,26
33	BUCHA DO AMORTECEDOR VW/COMIL BELLO	6,00	unidade	90,71
34	BUCHA DO AMORTECEDOR VW/NEOBUS MINI ESC	6,00	unidade	95,71
35	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW 15190-2010	15,00	unidade	141,34
36	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA MERCEDES BENZ 1519 R ORE	6,00	unidade	158,01
37	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW INDUSCAR FOZ U	6,00	unidade	141,67
38	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA MARCOPOLO/VOLARES V8L	6,00	unidade	147,27
39	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW/COMIL BELLO	6,00	unidade	127,27
40	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA VW/NEOBUS MINI ESC	6,00	unidade	183,94



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

41	BUCHA DO BRAÇO DO ESTABILIZADOR DT VW MEIA BANDA	25,00	unidade	105,44
42	BUCHA ESTABILIZADOR ONIBUS VW 15190-2010	30,00	unidade	97,25
43	BUCHA OLHAL FEIXE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	98,00
44	BUCHA OLHAL FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	111,78
45	BUCHA OLHAL MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	20,00	unidade	138,38
46	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	15,00	unidade	114,29
47	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	162,89
48	CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	17,00	unidade	366,61
49	CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	379,11
50	CATRACA DE FREIO (MERCEDES BENZ 15.19R ORE)	6,00	unidade	945,63
51	CATRACA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLARE)	6,00	unidade	1.004,80
52	CATRACA DE FREIO (ONIBUS VW 15.190-2010)	3,00	unidade	1.054,80
53	Catraca de Freio (micro onibus volkswagen 8.150)	3,00	unidade	1.033,55
54	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	389,83
55	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	351,00
56	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	398,65
57	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	5,00	unidade	382,42
58	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	5,00	unidade	378,67
59	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190-2010	5,00	unidade	358,22
60	CUBO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW15190-2010	4,00	unidade	1.267,50
61	CUBO RODA TRASEIRA ONIBUS VW15190-2010	4,00	unidade	1.217,86
62	COLA 3M	80,00	unidade	27,60
63	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	12,00	unidade	239,25
64	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	14,00	unidade	210,50
65	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15190-2010	13,00	unidade	224,40
66	Correia da Ventoinha MicroOnibus Volare	13,00	unidade	197,69
67	Correia da Ventoinha Mercedeses Benz 1519R ORE	13,00	unidade	201,02
68	Correia da Ventoinha Onibus Volkswagen 15-190	13,00	unidade	199,36
69	Correia da Ventoinha Micro onibus volkswagen 8-150	13,00	unidade	187,69
70	CORREIA HIDRAÚLICA ONIBUS VW 15190-2010	13,00	unidade	208,93
71	COXIM CAMBIO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	178,30
72	COXIM MOTOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	420,31
73	COXIM MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	707,81
74	COXIM TRASEIRO MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	745,27
75	CRUZETA (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	12,00	unidade	513,00
76	CRUZETA 228	12,00	unidade	473,97
77	CRUZETA 8150	12,00	unidade	438,97
78	CRUZETA P/815 (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190)	12,00	unidade	451,47
79	CRUZETA DA CARDAN ONIBUS VW 15190-2010	12,00	unidade	440,22
80	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	12,00	unidade	446,47
81	CRUZETA DO CARDAN REF 271	10,00	unidade	443,97
82	CUICA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	959,60
83	Cuica Freio Traseiro Onibus VW 15190-2010	10,00	unidade	979,60
84	CUÍCA DE FREIO (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	10,00	unidade	938,76
85	CUICA DE FREIO (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190)	15,00	unidade	1.057,75
86	CUICA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150)	7,00	unidade	840,77
87	CUICA DE FREIO - (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	12,00	unidade	771,25
88	DIAFRAGMA CUICA 30 ONIBUS VW 15190-2010	12,00	unidade	114,19
89	Disco de Embreagem onibus mercedes benz 1518	4,00	unidade	1.668,22
90	DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	4,00	unidade	1.673,22



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

91	DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	5,00	unidade	1.658,22
92	Disco de Embreagem onibus volkswagen 15-190	5,00	unidade	1.713,22
93	DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150)	5,00	unidade	1.598,22
94	ELEMENTO BOMBA INJETOR ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	360,50
95	ENGATE RAPIDO 6 A 12	13,00	unidade	70,77
96	ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	13,00	unidade	233,90
97	ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	12,00	unidade	240,57
98	EIXO S TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	440,00
99	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	856,75
100	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	1.410,50
101	FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	2.939,30
102	FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW15190-2010	2,00	unidade	1.819,33
103	FILTRO DE AR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	172,04
104	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	12,00	unidade	182,85
105	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW-15190-2010	13,00	unidade	164,96
106	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR MWMX10/X12	12,00	unidade	103,50
107	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	12,00	unidade	94,25
108	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190-2010	9,00	unidade	136,23
109	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010	12,00	unidade	220,18
110	FILTRO SEPARADOR D' AGUA ONIBUS VW 15190-2010	7,00	unidade	245,25
111	FLANGE CENTRAL CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	12,00	unidade	346,88
112	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	281,33
113	GARFO SOLDAR CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	187,67
114	GARFO SOLDAR CARDAN ONIBUS VW 15190-2010	13,00	unidade	311,00
115	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	12,00	unidade	233,52
116	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	12,00	unidade	235,19
117	GRAMPO 3/4X102X300 D	12,00	unidade	147,73
118	GRAMPO 7/8X82X550-D	20,00	unidade	141,21
119	GRAMPO 7/8X82X540 CARRETA TIPO D	25,00	unidade	167,55
120	GRAMPO 7/8X82X560-D	25,00	unidade	159,21
121	GRAXEIRO 3/8X24	30,00	unidade	19,46
122	HELICE MOTOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	5,00	unidade	439,03
123	HELICE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	460,57
124	IMPULSOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10	6,00	unidade	387,48
125	JUNTA CABEÇOTE MWM X-10 ONIBUS VW 15190-2010	25,00	unidade	208,22
126	JG BRONZINA BIELA STD ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	272,95
127	JG DE JUNTA DO MOTOR MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	10,00	unidade	629,40
128	JG JUNTA DE MOTOR ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	749,53
129	JOGO DE FILTRO - MERCEDES 366	10,00	unidade	569,13
130	JOGO DE FILTRO - MERCEDES BENZ 15 19R ORE	10,00	unidade	588,55
131	JOGO DE FILTRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 MOTOR MWM	12,00	unidade	465,16
132	JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8 150 MOTOR MWM	11,00	unidade	657,33
133	JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC MOTOR CUMMES	10,00	unidade	690,88
134	JOGO DE LONA FREIO COBREQ 0137X	7,00	unidade	505,75
135	JOGO DE LONA DE FREIO COBREQ 0135 STD	7,00	unidade	326,67
136	JUNTA CABEÇOTE MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	210,80
137	KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	4.366,99
138	KIT DO MOTOR MWM SERIE 12 15-190	4,00	unidade	3.927,43
139	KIT MOTOR MWM SERIE X-10 ONIBUS VW15190-2010	2,00	unidade	5.134,03
140	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	5,00	unidade	2.174,67



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

141	KIT MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	2,00	unidade	3.835,53
142	KIT O-RING EM MM	3,00	unidade	149,97
143	KIT O-RING EM POLEGADA	3,00	unidade	149,97
144	LAMPADA H4	153,00	unidade	56,86
145	LAMPADA 1 POLO	20,00	unidade	18,83
146	LAMPADA 2 POLO	20,00	unidade	23,00
147	LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15190-2010	10,00	unidade	474,82
148	LONA FREIO TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	10,00	unidade	461,66
149	LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	363,28
150	LUVA DA CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15190-2010	10,00	unidade	579,33
151	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	10,00	unidade	394,28
152	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	10,00	unidade	513,63
153	LUVA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010	10,00	unidade	542,39
154	MANGOTE PURIFICADOR AR ONIBUS VW15190-2010	6,00	unidade	464,23
155	MODULO ELETRONICO DA CABINE VW 8,160	2,00	unidade	3.260,00
156	MOLA CUICA ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	337,22
157	MOLA DO CUIÇÃO	15,00	unidade	173,67
158	MOLA DO REPARO DA CUICA	20,00	unidade	170,00
159	MOLA 2ª DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	988,50
160	MOLA 2ª TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	1.022,08
161	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010	4,00	unidade	701,50
162	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	4,00	unidade	677,00
163	MOLA MESTRE TZ WORKS ONIBUS	6,00	unidade	629,00
164	MOLA DT ONIBUS FUSCÃO VW FE 369	5,00	unidade	615,67
165	MOLA 3 DT CARGO FUSCÃO VW 342 ONIBUS	5,00	unidade	573,00
166	MOLA 2ª TZ WOLKS ONIBUS VW 133	20,00	unidade	601,67
167	MOLA 4ª DT CARGO FUSCÃO VW 342 FORD 123	5,00	unidade	541,00
168	MOLA 5ª DT CARGO FUSCAO REF 342 GROSSA	5,00	unidade	574,28
169	MOLA DO PATIM DT E TZ FREIO A AR	15,00	unidade	132,76
170	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	2,00	unidade	1.509,39
171	MOTOR PARTIDA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	2,00	unidade	1.717,10
172	MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	1.598,90
173	PALHETA LIMPADOR ONIBUS VW15190-2010	6,00	unidade	162,33
174	PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	4,00	unidade	1.680,00
175	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW-15190-2010	4,00	unidade	1.622,50
176	PARABRISA LATERAL ONIBUS VW-15160-2010	4,00	unidade	1.040,00
177	PARABRISA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	4,00	unidade	1.866,67
178	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	4,00	unidade	1.852,25
179	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA - VOLKSWAGEN 15 190	50,00	unidade	76,50
180	Parafuso roda dianteira onibus VW 15.190-2010	50,00	unidade	74,00
181	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	50,00	unidade	74,00
182	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	50,00	unidade	72,75
183	PLATO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 15 19R ORE)	2,00	unidade	1.738,47
184	KIT DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS)	3,00	unidade	2.174,67
185	KIT DE EMBREAGEM (VOLKSWAGEN 8 150)	3,00	unidade	1.974,67
186	KIT DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R)	4,00	unidade	3.418,00
187	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO	24,00	unidade	426,70
188	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	24,00	unidade	424,20
189	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010	24,00	unidade	442,95
190	PORTA ESCOVA PARTIDA MWM MICRO ONIBUS SERIE 10 FREIO A AR	15,00	unidade	195,70



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

191	PINO DE CENTRO 12X7 CA E CB	30,00	unidade	140,27
192	PINO DE CENTRO 12X12 CA E CB	30,00	unidade	166,52
193	PINO DE CENTRO 12X14	30,00	unidade	240,00
194	PINO DE CENTRO 12X5 CB	30,00	unidade	190,00
195	PINO PLASTILHA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	141,83
196	PINO DE OLHO DT CARGA FUSCÃO G	30,00	unidade	155,44
197	PINO DE OLHO DT CARGO FUSCAO PQ	30,00	unidade	179,87
198	PINO DE MOLA TZ TIRANTE WORKS ONIBUS	30,00	unidade	141,94
199	PORCA CARÇAÇA ONIBUS VW 15190-2010	60,00	unidade	83,50
200	PORCA 3/4 DUPLA	60,00	unidade	23,00
201	PORCA 7X8 DUPLA	60,00	unidade	25,50
202	RADIADOR ONIBUS VW15190-2010	2,00	unidade	2.722,50
203	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	108,24
204	RETENTOR CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	177,89
205	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	20,00	unidade	101,25
206	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	263,25
207	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	20,00	unidade	81,25
208	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (VOLKSWAGEN -15-190)	20,00	unidade	97,50
209	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	20,00	unidade	133,73
210	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE)	20,00	unidade	107,75
211	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	15,00	unidade	161,33
212	RETENTORES DA RODA TRASEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190	35,00	unidade	200,67
213	RETENTORES DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150	9,00	unidade	173,00
214	RETENTOR PINHÃO ONIBUS VW 15190-2010	15,00	unidade	133,25
215	REPARO EIXO S TRASEIRO ONIBUS VW1519-2010	50,00	unidade	188,00
216	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010	50,00	unidade	253,75
217	REPARO DA CUIÇA	50,00	unidade	84,85
218	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM 10 FREIO A AR	30,00	unidade	648,50
219	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	280,00
220	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	306,44
221	ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	293,67
222	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	197,27
223	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	30,00	unidade	269,84
224	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010	20,00	unidade	236,94
225	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010	30,00	unidade	263,75
226	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15190-2010	30,00	unidade	349,79
227	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 15190-2010	30,00	unidade	279,00
228	ROLAMENTO DE CENTRO (MERCEDES BENZ 1518)	30,00	unidade	285,08
229	ROLAMENTO DE CENTRO (MICRO ÔNIBUS VOLARE)	5,00	unidade	259,99
230	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150	5,00	unidade	301,95
231	ROLAMENTO DE CENTRO (VOLKSWAGEN -15-190)	5,00	unidade	302,27
232	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MERCEDES 15 19R ORE)	4,00	unidade	297,20
233	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (MICRO ONIBUS VOLARES)	5,00	unidade	312,20
234	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190-2010	5,00	unidade	309,70
235	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150	5,00	unidade	343,60
236	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES 1518	5,00	unidade	314,80
237	SANFONA DA DESCARGA DO ONIBUS VW 15 190	4,00	unidade	444,50
238	SUPORTE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	603,75
239	SEMI BARRA ONIBUS MERCEDES 1518	5,00	unidade	722,33
240	SEMI BARRA - MERCEDES 1519R ORE	4,00	unidade	752,33



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

241	SEMI BARRA - MICRO ONIBUS VOLARES	4,00	unidade	785,67
242	SEMI-BARRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190	6,00	unidade	1.155,66
243	SEMI BARRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150	3,00	unidade	819,00
244	SEMI BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW 15190-2010	5,00	unidade	825,67
245	SEMI BARRA DIREÇÃO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	4,00	unidade	834,00
246	SEMI-EIXO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	1.545,50
247	Servo de embreagem onibus volkswagen 15.190	2,00	unidade	745,38
248	SERVO DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARES	2,00	unidade	1.387,00
249	SERVO DE EMBREAGEM - MERCEDES 1519R ORE	2,00	unidade	1.687,08
250	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	1.111,16
251	TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	3,00	unidade	1.908,50
252	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010	3,00	unidade	2.136,25
253	TERMINAL DIREÇÃO L/E ONIBUS VW 15190-2010	6,00	unidade	242,70
254	TERMINAL DIREÇÃO L/D ONIBUS VW 15190-2010	6,00	unidade	255,01
255	TERMINAL DIREÇÃO LD E LE 30MMX16	6,00	unidade	174,00
256	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR	6,00	unidade	203,03
257	TURBINA ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	3.504,30
258	VALVULA ELETRONICA BOMBA INJETORA ONIBUS VW15190-2010	2,00	unidade	558,70
259	VALVULA DE AR 4º CIRCUITO	6,00	unidade	632,54
260	VALVULA PEDAL	7,00	unidade	351,00
261	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	7,00	unidade	1.296,67
262	VALVULA RELE	9,00	unidade	428,41
263	BUZINA PNEUMATICA ELETRONICA ONIBUS VW15190-2010	5,00	unidade	218,66
264	CABEÇOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010	2,00	unidade	373,23
265	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	2,00	conjunto	1.692,25
266	CHAVE DE RODA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10	2,00	unidade	231,25
267	EMBREAGEM DA CAIXA DE MARCHA VW 15190.2010	2,00	unidade	4.468,21
268	JOGO DE SINCRONIZADOR DA CAIXA EATON E MARCHA 15.190	2,00	unidade	3.387,80
269	JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLARES MOTOR CUMMES	2,00	unidade	543,49
270	EMBREAGEM DA CAIXA DE MARCHA 15.190	3,00	unidade	3.747,34
271	ALTERNADOR 12V (VW 13.190)	1,00	unidade	1.773,17
272	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW 13.190)	2,00	unidade	755,64
273	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW 13.190)	2,00	unidade	698,99
274	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO (VW 13.190)	1,00	unidade	1.077,50
275	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM(VW 13.190)	1,00	unidade	1.183,00
276	BORRACHA DE PARABRISA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	607,50
277	BUCHA DE BORRACHA (VW 13.190)	10,00	unidade	73,75
278	CARÇA DO FILTRO DE AR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	313,98
279	CUICA DE FREIO (VOLKSWAGEN 13 190)	2,00	unidade	639,74
280	CUICA DE FREIO 24X30 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	679,74
281	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VW 13.190)	1,00	unidade	217,30
282	FILTRO DE AR (VW 13.190)	1,00	unidade	208,99
283	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (VW 13.190)	1,00	unidade	190,75
284	FILTRO RACOR COM CABEÇOTE(VW 13.190)	1,00	unidade	1.808,63
285	KIT DE EMBREAGEM (VW 13.190)	1,00	unidade	3.960,46
286	LANTERNA DIANTEIRA-SETA (VW 13.190)	4,00	unidade	260,00
287	LIMPADOR DE PARABRISAS CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	262,26
288	LONAS DE FREIO C/ REBITES (DIANTEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	jogo	337,49
289	LONAS DE FREIO C/ REBITES (TRASEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	jogo	447,50
290	LUVA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.282,50





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

291	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	6,00	unidade	1.097,50
292	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	12,00	unidade	1.135,00
293	MOTOR DE PARTIDA 12V CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	jogo	2.393,75
294	PALHETA DO LIMPADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	148,68
295	PARABRISA - CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	2.044,36
296	Parafusos da suspensão dianteira 19x152mm - caçamba volkswagen 13.190	10,00	unidade	175,04
297	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	jogo	79,33
298	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	jogo	57,23
299	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	517,84
300	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	370,38
301	RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	224,44
302	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	234,05
303	RETROVISOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	par	505,43
304	ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	460,50
305	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	464,17
306	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	2,00	unidade	374,15
307	SEMIBARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	jogo	1.608,42
308	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.423,75
309	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.648,95
310	TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	1.040,75
311	VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	1,00	unidade	811,50
312	VIDRO DA PORTA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	4,00	unidade	714,39
313	ROLETE DA SAPATA VW 13.190	8,00	unidade	130,93
314	SEMI-EIXO VW 13.190	2,00	unidade	2.838,74
315	SENSOR DE FASE VW 13.190	1,00	unidade	224,87
316	SENSOR DE FASE COMANDO VW 13.190	1,00	unidade	253,86
317	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSÃO VW 13.190	1,00	unidade	206,59
318	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA OLEO LUBRIFICANTE VW 13.190	1,00	unidade	322,88
319	SENSOR DE PRESSÃO RAIL VW 13.190	1,00	unidade	696,77
320	SENSOR DE ROTAÇÃO VW 13.900	1,00	unidade	548,70
321	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO VW 13.190	2,00	unidade	343,82
322	TERMINAL DE DIREÇÃO DA CAÇAMBA VW 13.190	2,00	unidade	498,23
323	TUBULAÇÃO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VW 13.190	4,00	unidade	625,61
324	TURBINA CAÇAMBA VW 13.190	1,00	unidade	4.948,75
325	UNIDADE DE COMANDO (UCE) CAÇAMBA 13.190	1,00	unidade	1.249,63
326	UNIDADE INJETORA CAÇAMBA VW 13.190	4,00	unidade	3.008,00
327	ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	3.159,60
328	BARRA DE DIREÇÃO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	2,00	unidade	1.375,00
329	BARRA DE GUIA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	899,91
330	BOMBA HIDRAULICA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	8.507,32
331	CANTO DA LAMINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	678,44
332	CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	2,00	unidade	319,36
333	ESCARIFICADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	5,00	unidade	6.270,09
334	FAROL (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	401,28
335	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	431,82
336	FILTRO DE AR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	393,21
337	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	6,00	unidade	292,12
338	FILTRO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	4,00	unidade	726,13
339	PISTÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B)	6,00	unidade	2.072,57
340	PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	2.701,48



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

341	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	1,00	unidade	2.020,00
342	PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2,00	unidade	120,58
343	RADIADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	6.305,92
344	REPARO DA GARRAFA DE LEVANTAR CONCHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	4,00	unidade	475,93
345	REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	305,25
346	RETENTOR DE CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	245,44
347	ROLAMENTO DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	2,00	unidade	448,38
348	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	4,00	unidade	732,25
349	SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	1.908,75
350	TRAVA DA PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2,00	unidade	77,69
351	TUBO DE SAIDA DE ESCAPAMENTO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	980,43
352	TURBINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	1,00	unidade	5.302,10
353	VIDRO LATERAL DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2,00	unidade	1.707,27
354	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	1,00	unidade	1.452,58
355	VIDRO PARABRISA TRASEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	1,00	unidade	1.465,08
356	BARRA DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	2,00	unidade	1.124,75
357	BITROL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	2,00	unidade	3.848,10
358	BOMBA D AGUA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	2,00	unidade	1.283,81
359	BOMBA HIDRAULICA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	3,00	unidade	3.041,29
360	CORREIA DO ALTERNADOR (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	146,88
361	FILTRO DE AR EXTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	333,63
362	FILTRO DE AR INTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	297,15
363	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	317,80
364	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	282,61
365	FILTRO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	unidade	405,92
366	KIT DE EMBREAGEM (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	4,00	kit	4.383,50
367	LUVA DO EIXO DA TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	16,00	unidade	330,00
368	RESERVATORIO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	10,00	unidade	840,33
369	TAMPA DO BOCAL DE ENCHIMENTO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	8,00	unidade	252,95
370	TERMINAL DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	8,00	unidade	368,23
371	TRAVA PARA EIXO DA TRAÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	16,00	unidade	83,67
372	CALÇO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	155,22
373	canto da lamina (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	410,00
374	CORREIA DO ALTERNADOR (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	312,30
375	ELETROVALVULA DO PINO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	1.410,24
376	FAROL (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	376,28
377	FILTRO COMBUSTIVEL (motoniveladora caterpillar 120k)	6,00	unidade	436,82
378	FILTRO DE AR EXTERNO (Motoniveladora Caterpillar 120K)	2,00	unidade	393,93
379	FILTRO DE AR INTERNO (Motonivaladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	267,26
380	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	313,67
381	FILTRO DE AR CONDICIONADO ( MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	2,00	unidade	281,66
382	LAMINA CURVADA (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	1.559,87
383	LANTERNA DO PISCA (Motoniveladora Caterpillar 120k)	2,00	unidade	177,50
384	KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,00	kit	9.691,59
385	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,00	unidade	3.992,25
386	RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	unidade	5.773,90
387	PIVÔ DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	278,93
388	REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,00	unidade	305,12
389	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	104,13



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

390	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	113,61
391	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	412,50
392	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	unidade	486,50
393	TERMINAL DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,00	unidade	453,96
394	AMORTECEDOR (CAÇAMBA DO PAC VOLKSWAGEN 26.280)	4,00	unidade	709,98
395	ARRUELA DE PINO DE MOLA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	12,00	unidade	18,64
396	BALANÇA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	686,75
397	BALANÇA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (CAÇAMBA PAC VOLKSWAGEN 26.280)	2,00	unidade	496,29
398	BOMBA D AGUA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	1.371,08
399	BOMBA HIDRAULICA DA TOMADA DE FORÇA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	3.460,68
400	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	3,00	unidade	1.124,67
401	BORRACHA DA FRENTE DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	300,17
402	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	135,33
403	BORRACHA DO TIRANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	12,00	unidade	480,08
404	BUCHA DE METAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	454,93
405	CABO DE SENSOR DE VELOCIDADE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	419,71
406	CATRACA DE FREIO 28 DENTES (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	404,75
407	SERVO DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	1.294,30
408	CORREIA DO ALTERNADOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	309,49
409	CRUZETA DO CARDAN (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	3,00	unidade	710,30
410	CUICAS DE FREIO 24/30 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	998,33
411	DIAFRAGMA DE CUICA DIANTEIRO 24 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	88,67
412	EIXO S DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	510,02
413	EIXO S DO FREIO TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	6,00	unidade	428,36
414	FAROL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	448,27
415	FILTRO DE AR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	335,74
416	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	329,18
417	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	74,39
418	FILTRO HIDRAULICO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	3,00	unidade	88,97
419	FILTRO RACOL COM CABEÇOTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	629,37
420	GRADE DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	5.506,67
421	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO(Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	236,85
422	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	266,85
423	JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	210,06
424	JUNTA DO SEMI EIXO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	8,00	unidade	33,84
425	LANTERNA DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	240,00
426	LANTERNA LATERAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	243,25
427	LANTERNA TRASEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	261,20
428	LIMPADOR DE PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	139,75
429	LONA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	jogo	478,75
430	MACACO DE BASCULHAMENTO DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	1.134,88
431	MAÇANETA DA PORTA DIR E ESQ (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	229,32
432	MANGUEIRA FLEX DA CUICA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	4,00	unidade	179,34
433	MAQUINA DE ELEVAÇÃO DO VIDRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	361,95
434	MODULO ELETRONICO DA GABINE(Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	2.232,99
435	MODULO ELETRONICO DO MOTOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	6.042,00
436	PARABRISA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	2,00	unidade	1.766,25
437	LANTERNA TRASEIRA (IVECO TECTOR 170-28E)	5,00	unidade	249,75
438	FAROL (IVECO TECTOR 170-28E)	6,00	unidade	780,00
439	DISCO DE FREIO - IVECO TECTO 170 - 28 E	2,00	unidade	584,54



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

440	PARACHOQUE TRASEIRO (IVECO TECTOR 170-28E)	2,00	unidade	1.818,98
441	VALVULA DE ESCAPE - IVECO TECTO 170-28E	3,00	unidade	142,99
442	FILTRO DE AR (IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	84,57
443	FILTRO DE ÓLEO MOTOR(IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	103,77
444	FILTRO DE COMBUSTIVEL(IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	98,59
445	PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	1.181,86
446	LIMPADOR DE PARABRISAS (IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	115,00
447	PRESILHA ESTRIBO (IVECO TECTO)	10,00	unidade	20,36
448	SETOR DE DIREÇÃO (IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	3.547,50
449	DISCO DE EMBREAGEM (IVECO TECTOR 170-28E)	4,00	unidade	1.720,16
450	CRUZETA (IVECO TECTOR 170-28E)	12,00	unidade	750,00
451	BATERIA 12VOLTS 5AMPERES	4,00	unidade	197,50
452	KIT TRANSMISSÃO (NXR BROS 160)	4,00	unidade	265,99
453	RETENTOR RODA(NXR BROS 160)	8,00	unidade	39,23
454	SETA PISCA(NXR BROS 160)	6,00	unidade	27,30
455	CABO DE EMBREAGEM (NXR BROS 160)	6,00	unidade	36,19
456	MOTOR DE PARTIDA (NXR BROS 160)	6,00	unidade	332,78
457	RETROVISOR P/ MOTO	6,00	par	47,50
458	LONA DE FREIO - NXR 160 BROS	4,00	unidade	37,75
459	FAROL DE MILHA LED 36W - NXR 160 BROS	6,00	unidade	260,40
460	DISCO FREIO TRASEIRO (BROS 160)	6,00	unidade	174,32
461	CABO DO ACELERADOR A+B NXR 160	6,00	unidade	211,45
462	FAROL (RANGER 2.2 2018)	8,00	unidade	1.080,09
463	DISCO DE FREIO (RANGER 2.2. 2018)	2,00	unidade	807,05
464	TURBINA (RANGER 2.2. 2018)	3,00	unidade	5.358,00
465	PARACHOQUE DIANTEIRO (RANGER 2.2 2018)	2,00	unidade	5.081,38
466	VÁLVULA DE ESCAPE (RANGER 2.2 2018)	6,00	unidade	148,98
467	PASTILHA DE FREIO (RANGER 2.2 2018)	6,00	unidade	288,00
468	FILTRO DE AR-CONDICIONADO (RANGER 2.2 2018)	4,00	unidade	86,85
469	FILTRO DE ÓLEO (RANGER 2.2 2018)	8,00	unidade	85,68
470	FILTRO DE COMBUSTIVEL (RANGER 2.2 2018)	8,00	unidade	130,20
471	LIMPADOR DE PARABRISAS (RANGER 2.2. 2018)	2,00	unidade	133,38
472	LONA DE FREIO (RANGER 2.2 2018)	2,00	unidade	369,80
473	LANTERNA TRASEIRA - FORD RANGE 2.2 2018	1,00	unidade	518,59
474	PARACHOQUE TRASEIRO RANGER 2.2 2018	2,00	unidade	1.449,89
475	CAPOTA MARITIMA - FORD RANGER 2018	2,00	unidade	776,00
476	ESTRIBO LATERAIS FORD RANGER	2,00	par	1.283,33
477	PROTETOR CAÇAMBA - RANGER 2.2 2018	1,00	unidade	1.180,49
478	PARABRISA - RANGER 2.2 2018	2,00	unidade	1.206,32
479	BUCHA DE BALANÇA SUPERIOR (FORD RANGE 2.2 2018)	4,00	unidade	200,00
480	BIELETA DIANTEIRA (FORD RANGE 2.2 2018)	4,00	unidade	358,33
481	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO ESQUERDO (FORD RANGE 2.2 2018)	3,00	unidade	263,60
482	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE FORD RANGE 2.2 2018)	3,00	unidade	87,37
483	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE FORD RANGE 2.2 2018)	4,00	unidade	450,00
484	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FORD RANGE 2.2 2018	3,00	unidade	423,32
485	CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGE 2.2 2018	3,00	unidade	271,40
486	JOGO DE SAPATA DE FREIO - FORD RANGE 2.2 2018	3,00	unidade	540,03
487	LANTERNA TRASEIRA (VW 13.180 EURO3 WORKER)	24,00	par	139,75
488	FAROL (VW 13.180 EURO3 WORKER)	24,00	par	413,82
489	DISCO DE FREIO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	6,00	unidade	425,18



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

490	PARACHOQUE TRASEIRO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	2,00	unidade	1.422,50
491	PARACHOQUE DIANTEIRO (VW 13.180 EURO WORKER)	2,00	unidade	1.321,50
492	VÁLVULA D ESCAPE (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	148,10
493	FILTRO DE AR (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	296,99
494	FILTRO DE ÓLEO MOTOR(VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	107,06
495	FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.180 EURO WORKER)	8,00	unidade	124,01
496	LIMPADOR DE PARABRISAS (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	147,83
497	LONA DE FREIO (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	252,04
498	SETOR DE DIREÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	2.867,50
499	DISCO DE EMBREAGEM (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	4.904,00
500	CRUZETA DE TRAÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	253,29
501	PARABRISA (VW 13.180 EURO WORKER)	4,00	unidade	1.918,00
502	RELE GERAL (VW/13.180 EURO WORKER)	5,00	unidade	203,67
503	VALVULA DE ESCAPE (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	2,00	unidade	241,50
504	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	3,00	unidade	3.582,54
505	KIT ANEL DO PISTÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	9,00	unidade	1.294,55
506	EMBUCHAMENTO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	12,00	unidade	4.535,00
507	COMPRESSOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	2,00	unidade	1.533,00
508	FILTRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	4,00	unidade	305,30
509	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	4,00	unidade	4.688,67
510	LANTERNA TRASEIRA PAR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	3,00	unidade	555,53
511	TURBINA (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	4,00	unidade	4.056,67
512	PASTILHA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	6,00	unidade	2.256,54
513	FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	4,00	unidade	338,11
514	LONA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	2,00	unidade	430,00
515	SETOR DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	2,00	unidade	1.446,67
516	DISCO DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	7,00	unidade	417,50
517	CRUZETA DE TRAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	4,00	unidade	162,75
518	KIT ADESIVO (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	3,00	unidade	425,32
519	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	1,00	unidade	6.550,00
520	FILTRO SECADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE580)	2,00	unidade	422,47
521	FILTRO DE OLEO MOTOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580	3,00	unidade	453,32
522	EIXO TRASEIRO 4X4 (TRATOR LS PLUS 80)	6,00	unidade	5.124,75
523	EIXO TRASEIRO - (TRATOR LS PLUS 80)	5,00	unidade	4.114,47
524	ALTERNADOR (TRATOR LS PLUS 80)	6,00	unidade	4.952,68
525	FILTRO DE ÓLEO DIESEL (TRATOR LS PLUS 80)	2,00	unidade	338,50
526	PASTILHA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80)	2,00	unidade	456,50
527	VÁLVULA DE ESCAPE (TRATOR LS PLUS 80)	3,00	unidade	588,55
528	LONA DE FREIO (TRATOR LS PLUS 80)	3,00	unidade	417,50
529	EMBUCHAMENTO (TRATOR LS PLUS 80)	2,00	unidade	3.592,77
530	SETOR DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS 80)	5,00	unidade	2.577,00
531	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR LS PLUS 80)	6,00	unidade	3.315,94
532	COMPRESSOR (TRATOR LS PLUS 80)	2,00	unidade	1.677,13
533	FILTRO HIDRÁULICO (TRATOR LS PLUS 80)	4,00	unidade	446,50
534	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (TRATOR LS PLUS80)	2,00	unidade	4.935,00
535	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (TRATOR LS PLUS 80)	2,00	unidade	8.924,11
536	DIFERENCIAL DIANTEIRO (TRATOR LS OLUS 80)	3,00	unidade	9.050,00
537	DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR LS PLUS 80)	3,00	unidade	10.180,00
538	LONA DE FREIO - VW 13.180 EURO3 WORKER	4,00	unidade	433,33
539	LONA DE FREIO -IVECO TECTO 170-28E	3,00	unidade	345,68



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

540	BICO INJETOR - IVECO TECTO 170-28E	4,00	unidade	1.642,31
541	BICO INJETOR - VW 13.180 EURO3 WORKER	4,00	unidade	1.466,67
542	BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR CASE 580N	4,00	unidade	358,50
543	MACACO HIDRAULICO DE 12 TONELADAS	4,00	unidade	291,25
544	BIELETA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	263,03
545	BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	794,58
546	BOMBA DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	1.681,30
547	BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	1.105,00
548	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	135,00
549	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	267,29
550	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	221,00
551	CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	323,88
552	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	317,93
553	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	111,63
554	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	291,51
555	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	599,67
556	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	2,00	unidade	2.063,22
557	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	2,00	unidade	834,67
558	CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	284,34
559	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	660,00
560	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	191,39
561	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	684,07
562	FAROL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	2.738,05
563	FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	24,00	unidade	197,17
564	FILTRO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	24,00	unidade	78,22
565	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	82,93
566	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	24,00	unidade	603,84
567	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	140,27
568	FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	136,14
569	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	6,00	unidade	41,56
570	JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	689,62
571	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	288,00
572	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	311,29
573	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	262,33
574	MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	420,64
575	MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	324,52
576	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	562,18
577	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	576,75
578	PALHETA DE PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	109,35
579	PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	1.298,80
580	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	455,10
581	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	618,11
582	PIVOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	281,63
583	PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	221,67
584	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	721,15
585	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	306,65
586	RELE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	6,00	unidade	87,50
587	RETROVISOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	1.776,21



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

588	ROLAMENTO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	16,00	unidade	854,03
589	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	93,00
590	SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	332,12
591	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	133,33
592	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	320,55
593	SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	202,31
594	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	331,33
595	TERMINAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	8,00	unidade	391,73
596	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	303,91
597	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	210,00
598	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	235,61
599	VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019)	4,00	unidade	387,00
600	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	915,00
601	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	905,50
602	BIELETA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	169,52
603	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	760,00
604	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	871,27
605	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	940,00
606	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	130,00
607	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	174,47
608	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	173,97
609	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	333,63
610	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	245,54
611	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	111,25
612	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	105,23
613	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	476,40
614	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	1.862,50
615	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	777,75
616	CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	293,46
617	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	590,92
618	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	190,75
619	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	1.041,76
620	FAROL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	630,66
621	FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	6,00	unidade	140,00
622	FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	6,00	unidade	138,69
623	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	134,11
624	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	6,00	unidade	111,38
625	FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	108,18
626	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	170,83
627	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	3,00	unidade	45,94
628	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	298,47
629	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	381,37
630	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	236,29
631	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	124,25
632	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	244,12
633	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	153,86
634	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	394,51
635	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	502,50
636	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	106,25



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

637	PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	1.296,67
638	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	170,51
639	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	189,75
640	PIVOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	174,20
641	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	186,62
642	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	338,33
643	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	255,53
644	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	3,00	unidade	103,76
645	RETROVISOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	425,44
646	ROLAMENTO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	8,00	unidade	246,75
647	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	105,67
648	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	319,70
649	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	93,33
650	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	263,03
651	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	235,90
652	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	169,47
653	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	4,00	unidade	197,85
654	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	180,85
655	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	303,33
656	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	185,00
657	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	2,00	unidade	462,67
658	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	16,00	unidade	1.436,06
659	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	16,00	unidade	1.030,80
660	BIELETA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	12,00	unidade	119,17
661	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	738,33
662	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	985,27
663	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	1.130,00
664	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	138,33
665	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	184,47
666	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	162,75
667	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	292,22
668	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	677,56
669	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	146,67
670	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	191,51
671	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	602,01
672	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	2.524,98
673	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	757,75
674	CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	178,25
675	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	936,23
676	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	154,81
677	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	609,42
678	FAROL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	1.712,50
679	FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	12,00	unidade	388,20
680	FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	12,00	unidade	95,97
681	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	116,26
682	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	12,00	unidade	111,38
683	FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	16,00	unidade	104,62
684	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	178,93
685	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	6,00	unidade	43,44





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

686	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	480,63
687	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	361,37
688	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	205,63
689	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	205,67
690	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	190,88
691	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	376,99
692	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	489,99
693	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	440,00
694	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	146,69
695	PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	1.698,75
696	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	16,00	unidade	299,75
697	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	12,00	unidade	321,92
698	PIVOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	216,67
699	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	211,67
700	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	429,76
701	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	202,20
702	ROLAMENTO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	16,00	unidade	366,87
703	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	188,25
704	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	274,50
705	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	93,33
706	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	342,34
707	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	227,15
708	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	251,25
709	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	8,00	unidade	271,78
710	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	166,90
711	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	236,25
712	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	240,00
713	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019)	4,00	unidade	1.533,87
714	BIELETA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	192,08
715	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	222,40
716	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	421,12
717	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	487,27
718	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	128,33
719	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	200,25
720	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	187,50
721	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	241,08
722	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	348,52
723	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	123,83
724	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	167,12
725	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	433,00
726	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	1.415,00
727	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	756,50
728	CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	184,03
729	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	575,73
730	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	182,53
731	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	671,92
732	FAROL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	627,33
733	FILTRO DE AR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	315,50



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

734	FILTRO DE AR DO MOTOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	126,96
735	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	106,35
736	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	106,88
737	FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	16,00	unidade	110,14
738	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	103,74
739	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	39,75
740	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	16,00	unidade	1.240,00
741	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	16,00	unidade	1.040,00
742	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	303,88
743	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	203,45
744	MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	196,91
745	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	197,33
746	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	270,61
747	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	241,11
748	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	314,51
749	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	437,50
750	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	133,85
751	PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	1.195,42
752	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	12,00	unidade	189,75
753	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	16,00	unidade	192,25
754	PIVOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	231,15
755	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	165,00
756	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	505,00
757	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	198,87
758	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	6,00	unidade	87,40
759	RETROVISOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	813,04
760	ROLAMENTO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO)	16,00	unidade	369,85
761	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	142,33
762	SAPATA DE FREIO - (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	215,33
763	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	131,67
764	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	264,57
765	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	165,50
766	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO)	8,00	unidade	171,97
767	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	8,00	unidade	196,98
768	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	158,57
769	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	240,00
770	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	196,67
771	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018)	4,00	unidade	492,80
772	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	897,17
773	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA SPRINTER 415	8,00	unidade	881,25
774	BIELETA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	224,70
775	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	200,30
776	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	2.240,00
777	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	870,00
778	CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	183,29
779	FILTRO DE AR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	6,00	unidade	91,81
780	FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	6,00	unidade	107,52
781	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	86,93



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

782	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	6,00	unidade	113,88
783	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	81,50
784	MANGUEIRA DE PRESSAO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	341,17
785	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	191,84
786	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	297,50
787	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	282,89
788	PIVOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	213,33
789	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	258,87
790	ROLAMENTO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	8,00	unidade	943,33
791	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	203,75
792	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	344,67
793	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	4,00	unidade	556,67
794	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018)	2,00	unidade	148,57
795	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	8,00	unidade	696,78
796	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	8,00	unidade	513,96
797	BIELETA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	224,06
798	BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	618,75
799	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	348,03
800	BOMBA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	953,33
801	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	130,00
802	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	183,67
803	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	170,33
804	CABO DO FREIO DE MÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	215,47
805	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	324,61
806	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	128,33
807	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	137,02
808	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	663,29
809	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	1.480,00
810	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	805,00
811	CORREA DO ALTERNADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	243,41
812	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	461,67
813	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	224,91
814	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	629,42
815	FAROL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	625,87
816	FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	6,00	unidade	97,86
817	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	93,18
818	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	500,00	unidade	130,73
819	FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	8,00	unidade	116,14
820	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	105,19
821	FUSÍVEL DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	44,38
822	JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	348,44
823	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	361,37
824	MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	257,96
825	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	254,33
826	MANGOTE DO FILTRO DE AR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	430,23
827	MANGOTE DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	248,99
828	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	367,84
829	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	430,00



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

830	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	126,35
831	PARABRISA (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	1.094,34
832	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	8,00	unidade	361,80
833	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	8,00	unidade	365,00
834	PIVOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	218,33
835	PIVOR DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	220,00
836	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	561,67
837	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	144,00
838	RELÉ DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	3,00	unidade	115,63
839	RETROVISOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	829,29
840	ROLAMENTO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	8,00	unidade	814,50
841	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	285,00
842	SAPATA DE FREIO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	374,13
843	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	106,67
844	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	300,73
845	SENSOR DE VELOCIDADE (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	480,15
846	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	284,67
847	TERMINAL DA DIREÇÃO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	4,00	unidade	333,12
848	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	156,18
849	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	238,33
850	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	226,25
851	VENTOINHA DO RADIADOR (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018)	2,00	unidade	896,50
852	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO 2018/2019)	8,00	unidade	642,29
853	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO 2018/2019)	8,00	unidade	708,00
854	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010)	4,00	unidade	224,63
855	BIELETA (FIAT UNO 2018/2019)	4,00	unidade	152,26
856	BOMBA DE AGUA (FIAT UNO)	2,00	unidade	150,00
857	BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO)	2,00	unidade	200,80
858	BOMBA DE FREIO (FIAT UNO)	2,00	unidade	307,56
859	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	151,67
860	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (FIAT UNO)	4,00	unidade	202,00
861	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (FIAT UNO)	4,00	unidade	186,50
862	CABO DO FREIO DE MÃO (FIAT UNO)	4,00	unidade	177,49
863	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	128,08
864	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO)	4,00	unidade	94,13
865	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIAT UNO)	4,00	unidade	99,36
866	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	355,90
867	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	1.179,95
868	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	707,75
869	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO 2018/2019)	4,00	unidade	99,51
870	ELETROVENTILADORES DE AR (FIAT UNO)	2,00	unidade	572,71
871	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	136,97
872	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	556,92
873	FILTRO DE AR (FIAT UNO 2018/2019)	12,00	unidade	89,56
874	FILTRO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	12,00	unidade	48,86
875	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO 2018/2019)	12,00	unidade	57,54
876	FILTRO DE OLEO (FIAT UNO)	8,00	unidade	43,74
877	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	45,25



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

878	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	3,00	unidade	32,81
879	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT UNO)	4,00	unidade	252,80
880	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (FIAT UNO)	4,00	unidade	92,09
881	MAGNÉTICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	218,47
882	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (FIAT UNO)	2,00	unidade	149,00
883	MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT UNO)	2,00	unidade	98,13
884	MANGOTE DO RADIADOR (FIAT UNO)	2,00	unidade	104,03
885	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	150,50
886	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT UNO)	2,00	unidade	259,35
887	PALHETA DE PARABRISA (FIAT UNO)	4,00	unidade	95,25
888	PARABRISA (FIAT UNO)	2,00	unidade	433,00
889	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT UNO)	8,00	unidade	127,21
890	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT UNO)	8,00	unidade	160,00
891	PIVO (FIAT UNO 2018/2019)	4,00	unidade	162,85
892	PIVOR DA DIREÇÃO (FIAT UNO)	4,00	unidade	179,12
893	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	725,00
894	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	129,00
895	RELE DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	3,00	unidade	80,37
896	RETROVISOR (FIAT UNO)	4,00	unidade	218,12
897	ROLAMENTO (FIAT UNO)	8,00	unidade	275,00
898	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	105,67
899	SAPATA DE FREIO (FIAT UNO 2018/2019)	4,00	unidade	172,54
900	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	80,00
901	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (FIAT UNO)	2,00	unidade	122,81
902	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT UNO)	4,00	unidade	106,45
903	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO)	4,00	unidade	168,22
904	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO 2018/2019)	4,00	unidade	153,10
905	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	145,08
906	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	162,50
907	VÁLVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	2,00	unidade	88,30
908	VENTOINHA DO RADIADOR (FIAT UNO)	2,00	unidade	420,00
909	FAROL (FIAT UNO)	4,00	unidade	262,68
910	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	16,00	unidade	260,98
911	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	16,00	unidade	288,10
912	BIELETA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	12,00	unidade	110,54
913	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	294,48
914	BOMBA DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	297,36
915	BOMBA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	271,30
916	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	121,67
917	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	122,75
918	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	157,75
919	CABO DO FREIO DE MÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	177,44
920	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	94,13
921	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	72,79
922	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	304,87
923	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	1.239,98
924	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	647,75
925	CORREA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	128,67
926	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	711,41
927	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	150,94



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

928	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	631,92
929	FAROL (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	443,00
930	FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	12,00	unidade	86,22
931	FILTRO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	12,00	unidade	94,54
932	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	40,75
933	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT STRADA)	12,00	unidade	70,45
934	FILTRO DE OLEO (AMBULANCIA FIA STRADA)	16,00	unidade	69,52
935	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	61,75
936	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	6,00	unidade	31,88
937	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	183,75
938	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	103,76
939	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRAD)	4,00	unidade	267,63
940	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	82,00
941	MANGOTE DO FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	91,10
942	MANGOTE DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	163,24
943	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	316,29
944	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	260,48
945	PALHETA DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	88,52
946	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	16,00	unidade	186,25
947	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	16,00	unidade	94,21
948	PARABRISA (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	655,29
949	PIVOR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	161,97
950	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	162,87
951	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	374,76
952	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	160,90
953	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	6,00	unidade	63,88
954	RETROVISOR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	350,35
955	ROLAMENTO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	16,00	unidade	374,60
956	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	136,00
957	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	212,33
958	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	81,67
959	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	144,22
960	SENSOR DE VELOCIDADE (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	137,30
961	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	110,75
962	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	8,00	unidade	162,38
963	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	133,57
964	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	165,00
965	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	186,67
966	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA FIAT STRADA)	4,00	unidade	568,25
967	LONA DE FREIO (MOTOCICLETA TITAN 125)	2,00	unidade	61,85
968	KIT DE TRANSMISSÃO (MOTOCICLETA TITAN 125)	1,00	unidade	153,73
969	RETENTOR (MOTOCICLETA TITAN 125)	2,00	unidade	41,00
970	PISCA SETA (MOTOCICLETA TITAN 125)	1,00	unidade	42,00
971	FILTRO DE AR (MOTOCICLETA TITAN 125)	2,00	unidade	29,99
972	CABO DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA TITAN 125)	2,00	unidade	39,70
973	MOTOR DE PARTIDA (MOTOCICLETA TITAN 125)	1,00	unidade	298,11
974	RETROVISOR (MOTOCICLETA TITAN125)	2,00	unidade	28,00
975	DISCO DE FREIO TRASEIRO (MOTOCICLETA TITAN 125)	1,00	unidade	68,27
976	CABO DO ACEÇERADOR (MOTOCICLETA TITAN 125)	2,00	unidade	33,49
977	VELA (MOTOCICLETA TITAN 125)	2,00	unidade	36,25



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

978	FRISO LATERAL (FIAT STRADA ADVENTURE)	1,00	unidade	448,75
979	PROTETOR DE CARTER (FIAT STRADA ADVENTURE)	1,00	unidade	607,02
980	ESTRIBO LATERAL (FIAT STRADA ADVENTURE)	2,00	unidade	545,56
981	KIT VEDAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA (FIAT STRADA ADVENTURE)	1,00	unidade	197,62
982	JOGO TAPETE CARPETE (FIAT STRADA ADVENTURE)	2,00	unidade	166,84
983	FECHADURA TAMPA DA CAÇAMBA (FIAT STRADA ADVENTURE)	1,00	unidade	147,33
984	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT STRADA ADVENTURE)	5,00	unidade	108,56
985	FILTRO DE AR (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	5,00	unidade	206,77
986	FILTRO HIDRAULICO (TRATOR CASE 110A)	2,00	unidade	243,00
987	FILTRO DE MOTOR (TRATOR CASE 110A)	2,00	unidade	199,79
988	ROLAMENTO (TRATOR CASE 110A)	3,00	unidade	208,75
989	CABO DO HIDRAULICO (TRATOR CASE 110A)	2,00	unidade	477,50
990	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR CASE 110A)	3,00	unidade	3.990,94
991	CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR CASE 110A)	1,00	unidade	791,70
992	RESERVATORIO (TRATOR CASE 110A)	1,00	unidade	653,74
993	ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR CASE FARMAL 110A/2014)	5,00	unidade	99,88
994	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR CASE 110A)	1,00	unidade	527,12
995	INTERCOOLER (TRATOR CASE 110A)	1,00	unidade	4.198,67
996	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR CASE 110A)	1,00	unidade	1.555,44
997	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR CASE 110 A)	1,00	unidade	2.776,67
998	FILTRO DE AR (TRATOR NEW HOLLAND TT4030)	5,00	unidade	390,35
999	ROLAMENTO (NEW HOLLAND TT4030)	3,00	unidade	715,46
1000	CORREA LISA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4030)	2,00	unidade	612,69
1001	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (NEW HOLLAND TT 4030)	10,00	unidade	346,64
1002	CABO DO HIDRAULICO (NEW HOLLAND TT 4030)	3,00	unidade	450,00
1003	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4030	3,00	unidade	4.015,94
1004	CILINDRO MESTRE DO FREIO (NEW HOLLAND TT 4030)	1,00	unidade	2.731,70
1005	ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030)	5,00	unidade	143,33
1006	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR NEW HOLLAND TT 4030)	1,00	unidade	810,62
1007	INTERCOOLER (NEW HOLLAND TT 4030)	1,00	unidade	4.532,00
1008	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (NEW HOLLAND TT 4030)	1,00	unidade	2.076,50
1009	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4030)	1,00	unidade	228,60
1010	FILTRO DE AR (TRATOR MASSEY GERGUSON 4275/2016)	5,00	unidade	222,17
1011	FILTRO HIDRAULICO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 275)	2,00	unidade	299,03
1012	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275/2016	2,00	unidade	238,55
1013	ROLAMENTO (MASSEY FERGUSSON 4275)	3,00	unidade	227,30
1014	CORREA LISA (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275)	2,00	unidade	330,49
1015	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275)	10,00	unidade	418,55
1016	CABO DO HIDRAULICO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275)	2,00	unidade	533,33
1017	DISCO DE EMBREAGEM P/ TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275	3,00	unidade	2.573,57
1018	ANEIS DE VEDAÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275)	5,00	unidade	70,00
1019	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275)	1,00	unidade	503,17
1020	INTERCOOLER (TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275)	1,00	unidade	3.305,34
1021	CARDAN (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	1,00	unidade	2.057,80
1022	MANCAIS (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	2,00	unidade	1.273,30
1023	CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	2,00	unidade	2.024,38
1024	MANGUEIRA HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 18DISCOS)	3,00	unidade	463,12
1025	DISCO P/ GRADE ARRADORA	6,00	unidade	690,50
1026	PARAFUSO 1 UNC X 4.1/2 C S G.5 ZN	30,00	unidade	97,87
1027	ARRUELA PRESSÃO 1 ZN 1K01602	9,00	unidade	12,62



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

1028	PORCA SEXTAVADA 1 UNC (PESADA) G.5 ZN	15,00	unidade	24,22
1029	CUPILO 3X50	6,00	unidade	38,66
1030	PARAF REGD GAM	6,00	unidade	26,33
1031	LUVA C/PORCA SEXT GAM	6,00	unidade	38,50
1032	EIXO JUNÇÃO 25 X 70 FURO 55 ZN	6,00	unidade	53,58
1033	CONTRAPINO 1/4 X 1.1/2	6,00	unidade	22,24
1034	LUVA 32,50 X 3,05 X 25,40	3,00	unidade	104,00
1035	CARDAN (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	1,00	unidade	2.072,08
1036	MANCAIS (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	2,00	unidade	1.806,63
1037	CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	3,00	unidade	2.012,67
1038	MANGUEIRAS HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	3,00	unidade	452,12

1.1.1. Os produtos e serviços a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para a aquisição/serviços pretendidos é de R\$ 3.173.554,91 (Três Milhões Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), conforme documentos acostados nos autos.

1.1.3. O prazo total do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

a) - Justificamos que todos os itens acima listados são oriundos de **DFD** impetrados no departamento da Comissão de planejamento, através das requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Educação – MEMED, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização – PMMR, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura. Diante da listagem supracitada, podemos observar que é quase impossível saber qual peça ira quebra e/ou será necessária para suprir a necessidade da requisitante, neste sentido foi observado uma seleção das que mais são utilizadas, para garantir o atendimento, e suas necessidades sejam supridas, portanto os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do **Município de Mãe do Rio Pará- Pa**. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, e garantir que as autoridades competentes de cada secretaria acima supracitada, possam ter à sua disposição os matérias objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que os órgãos e/ou Secretarias e seus anexos, que são patrimônios públicos do povo paraense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.

Logo, A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Mãe do Rio Pará, visando a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Frota dos órgãos requisitante. A necessidade da aquisição se justifica pela manutenção do bem público, além da necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos, visando garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota desta agência, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO,





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

A Prefeitura Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**. Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

**2.1.1, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ:** A referida aquisição/serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nas escolas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

2.1.5. Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1. Aquisição:** O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

**3.1.1. Monitoramento e avaliação:** O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços prestados e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

**3.1.2. Descarte e logística reversa:** Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

**4.1. Requisitos técnicos e funcionais:** Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a aquisição de peças mecânicas, é necessário que os produtos sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

**4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis:** A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

**4.1.2. Requisitos legais e regulatórios:** A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Mobilização e entrega:** A empresa contratada deve iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

**5.1.1. Monitoramento e controle da execução:** A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

**5.1.2. Comunicação e reporte:** O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Ficar a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

#### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente à aquisição de peças mecânicas com porcentagem de desconto sobre tabela de referência, o pagamento será realizado por lote de peças adquiridas, com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela de referência.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

7.1.3. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do objeto e perfeita execução do objeto.

## **9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento de peças genuínas e acessórios para a manutenção dos previsto no DFD e ETP municipal, será utilizado o critério de "**MENOR PREÇO**" sobre a tabela de referência, sendo a tabela Audatex para os veículos leves e Trazvalor para os veículos pesados.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprescindível descrever todos os produtos/serviços, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com a técnica de menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer produto com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição de peças possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

## **10 - DO RECEBIMENTO**

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

## **12 - DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente. Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO**  
**UNIFICADA(MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
**Representante Legal**



**GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

**Ao MUNICÍPIO DE MÃE MO RIO – PA**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefon**

**e:**

**Agência:**

**Conta Bancária nº:**

**Banco:**

**Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):**

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	PORCENTAG EM DE DESCONTO	VALOR TOTAL

**O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).**

**Validade da proposta: 60**

**(sessenta)dias.Prazo de entrega:**

**Conforme Edital.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
**Representante Legal**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a «NOME\_COMPLETO\_EMPR», com sede na «ENDERECO\_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

«ITENS\_REG\_PRECOS»

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro.** O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Parágrafo segundo.** O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Parágrafo quarto.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», \_\_\_ de \_\_\_ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
«NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)  
«UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_